



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 912, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**Institui o “Dia de Conscientização sobre o Autismo”
no Município de São Sebastião do Oeste e estabelece
a participação dos alunos da rede municipal de
ensino em manifestações alusivas à data.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, o “Dia de Conscientização sobre o Autismo”.

Art. 2.º- O “Dia de Conscientização sobre o Autismo” será celebrado, anualmente, no dia 2 de abril, seguindo a data reconhecida internacionalmente.

Art. 3.º- Nas escolas municipais, fica estabelecida a participação dos alunos em manifestações, eventos e atividades educativas relacionadas à conscientização sobre o autismo, organizadas no dia 2 de abril, sendo facultativa a participação dos alunos da Educação Infantil em passeatas externas.

Art. 4.º- As manifestações, eventos e atividades educativas realizadas no “Dia de Conscientização sobre o Autismo” deverão ser previamente planejadas pela Secretaria de Educação, em conjunto com organizações da sociedade civil engajadas na disseminação de informações sobre o tema.

Art. 5.º- As atividades desenvolvidas deverão ser adequadas à faixa etária dos alunos, respeitando os princípios da educação e da dignidade da pessoa humana.

Art. 6.º- O calendário escolar municipal será adaptado para que o dia 2 de abril seja considerado um dia de aula fora da escola, exclusivamente destinado à participação dos alunos em atividades de conscientização sobre o autismo, com divulgação prévia aos pais e responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7.º- Caso o dia 2 de abril recaia em data não útil, as comemorações deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8.º- O Poder Legislativo poderá contribuir, mediante a realização de seminários, palestras e debates, reunindo especialistas, famílias e pessoas com autismo, para discutir políticas públicas, desafios e avanços na inclusão.

Art. 9.º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de outubro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal